



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI N.º 2.665

de 25 de novembro de 1987.

"FIXA A POLÍTICA SALARIAL DOS SERVIDORES MUNI
CIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A partir de 1º de abril de 1.988, o reajuste salarial dos Servidores Municipais será automático e trimestral, tomando por base os Índices da Unidade de Referência de Preço (URP) verificados nos três meses imediatamente anteriores e aplicados no Padrão de Vencimento, de que trata a Tabela IV, anexa à Lei nº 2.164, de 1º de março de 1.979.

ARTIGO 2º - Fica concedido a todos os Servidores Municipais, um abono salarial de Cz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados), incorporado no Padrão de Vencimento, com efeito retroativo a partir de 1º de novembro de 1.987.

ARTIGO 3º - A Tabela IV, anexa à Lei nº 2.164, de 1º de março de 1.979, com suas posteriores alterações, fica majorada, a partir de 1º de janeiro de 1.988, em 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o Padrão de Vencimento vigente em 31 de dezembro de 1.987.

ARTIGO 4º - Nenhum Servidor Municipal perceberá salários, vencimentos ou proventos, que adicionados ou não a qualquer outra vantagem, inclusive abono, ultrapassem a importância mensal de Cz\$ 83.000,00 (oitenta e três mil cruzados).

PARÁGRAFO ÚNICO - O teto salarial fixado neste artigo terá validade até o dia 30 de junho de 1.988.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta do orçamento vigente e do próximo exercício, suplementadas se necessário.

am



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

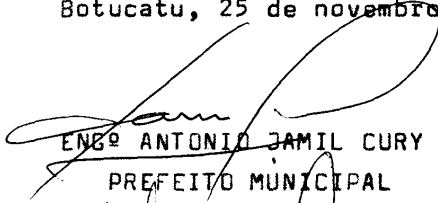
-02-

LEI N.º 2.665


de 25 de novembro de 1987.

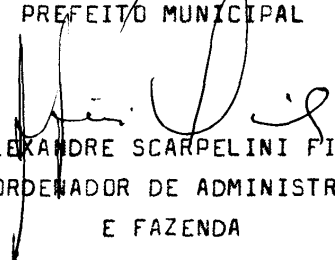
ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Botucatu, 25 de novembro de 1.987.



ENGEº ANTONIO JAMIL CURY

PREFEITO MUNICIPAL


DR. OSVALDO PAES DE ALMEIDA
COORDENADOR JURÍDICO


ALEXANDRE SCARPELINI FILHO
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


MARIA JOSÉ LARDO DE OLIVEIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E
EXPEDIENTE

an



Prefeitura Municipal de Botucatu


Estado de São Paulo


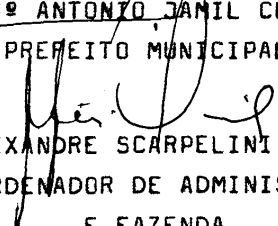
LEI N.º 2.665

de 25 de novembro de 1987.

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.665/87.

PADRÃO DE VENCIMENTO	VALOR EM CZ\$
"A"	Cz\$ 6.288,61
"B"	Cz\$ 6.414,51
"C"	Cz\$ 6.536,71
"D"	Cz\$ 6.662,61
"E"	Cz\$ 6.786,66
"F"	Cz\$ 6.910,71
"G"	Cz\$ 7.034,76
"H"	Cz\$ 7.282,86
"I"	Cz\$ 7.408,77
"J"	Cz\$ 7.532,82
"L"	Cz\$ 7.717,97
"M"	Cz\$ 7.967,92
"N"	Cz\$ 8.091,97
"O"	Cz\$ 8.527,07
"P"	Cz\$ 8.775,17
"Q"	Cz\$ 9.149,18
"R"	Cz\$ 9.521,33
"S"	Cz\$ 11.541,31
"T"	Cz\$ 12.024,55
"U"	Cz\$ 15.559,07


DR. OSVALDO PAES DE ALMEIDA
COORDENADOR JURÍDICO


ENG.º ANTONIO JAMIL CURY
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE SCARPELINI FILHO
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA

VV



Prefeitura Municipal de Botucatu


Estado de São Paulo

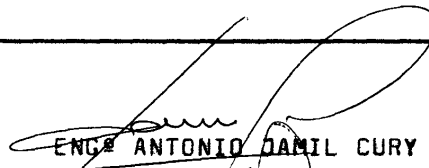
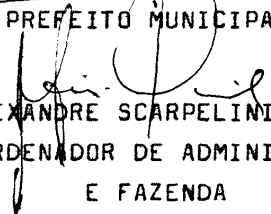
LEI N.º 2.665

de 25 de novembro de 19 87.

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.665/87.

PADRÃO DE VENCIMENTO	VALOR EM CZ\$
"A"	Cz\$ 9.432,92
"B"	Cz\$ 9.621,77
"C"	Cz\$ 9.805,07
"D"	Cz\$ 9.993,92
"E"	Cz\$ 10.179,99
"F"	Cz\$ 10.366,07
"G"	Cz\$ 10.552,14
"H"	Cz\$ 10.924,29
"I"	Cz\$ 11.113,16
"J"	Cz\$ 11.299,23
"L"	Cz\$ 11.576,96
"M"	Cz\$ 11.951,88
"N"	Cz\$ 12.137,96
"O"	Cz\$ 12.790,61
"P"	Cz\$ 13.162,76
"Q"	Cz\$ 13.723,77
"R"	Cz\$ 14.282,00
"S"	Cz\$ 17.311,97
"T"	Cz\$ 18.036,83
"U"	Cz\$ 23.338,61


DR. OSVALDO PAES DE ALMEIDA
COORDENADOR JURÍDICO


ENG.º ANTONIO JAMIL CURY
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE SCARPELINI FILHO
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA

VV